



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 544 DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

Autor: Vereador Taffarel .

“Autoriza o Prefeito Municipal a criar Centro de Referência e dá outras providências correlatas ”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal de Mesquita autorizado a criar um CENTRO DE REFERÊNCIA DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, com a finalidade de afirmar o Multiculturalismo étnico e racial e religioso de Mesquita, criar canais de diálogo e respeito na construção da cultura de paz.

Parágrafo Único – O CENTRO DE REFERÊNCIA DE COMUNIDADES TRADICIONAIS – CRCT- abrigará comunidades Indígenas, Quilombola, Caiçaras, de Terreiros e outros.

Art. 2º - No espaço do CRCT serão desenvolvidas pesquisas, conferências, seminários, programas e cursos profissionalizantes, bibliotecas, museu e acervo em colaboração com movimentos sociais.

Art. 3º - Tendo como sede provisória, o imóvel situado a Rua Marte nº 999 – Centro – Mesquita – RJ.

Art. 4º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Mesquita, RJ, 06 de agosto de 2009.

Artur Messias
Prefeito

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.
Telefone: 2797-2000 – Ramal: 2003 - PABX: 2797-2050– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br